



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde de Curuá/PA.

2. SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Chamamento público para o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, COM OU SEM FINALIDADES LUCRATIVAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, COMPREENDENDO EXAMES DE RADIOGRAFIA CONVENCIONAL COM LAUDO E MAMOGRAFIA BILATERAL DIGITAL COM LAUDO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA.**

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 Contextualização e relevância

O chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de diagnóstico por imagem — radiografia convencional com laudo e mamografia bilateral digital com laudo — para atender as necessidades do Município de Curuá/PA constitui medida de primeira ordem para a garantia do direito fundamental à saúde, fundamentada nas razões analíticas a seguir expostas.

3.2 Garantia de qualidade e especialização técnica

O diagnóstico por imagem é área da medicina que exige elevado grau de especialização, tanto nos equipamentos utilizados quanto nos profissionais responsáveis pela operação e pela interpretação dos exames. Exames de radiografia convencional e mamografia digital demandam aparelhos calibrados, com manutenção preventiva periódica, operados por técnicos em radiologia devidamente registrados no CRTR (Conselho Regional de Técnicos em Radiologia), e laudados por médicos radiologistas ou especialistas com título reconhecido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (CBR). Ao abrir o processo de credenciamento a todos os interessados que atendam a requisitos rigorosos de habilitação técnica, o Município assegura que somente pessoas jurídicas com qualificação comprovada poderão prestar tais serviços, elevando a confiabilidade diagnóstica e a segurança dos pacientes.

3.3 Transparência, isonomia e moralidade administrativa

O chamamento público promove transparência no processo de seleção, possibilitando que todas as pessoas jurídicas interessadas e habilitadas concorram em igualdade de condições, sem favorecimento. Tal procedimento atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência insculpidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, bem como ao princípio da isonomia consagrado no art. 5º, *caput*. A abertura pública do credenciamento fortalece a confiança da comunidade na gestão dos recursos públicos de saúde e permite o controle social sobre os serviços contratados.



3.4 Ampliação da oferta assistencial e competitividade

A modelagem por credenciamento permite que múltiplos prestadores sejam simultaneamente contratados, ampliando a capacidade assistencial instalada sem gerar dependência de fornecedor exclusivo. Quando o Município realiza um chamamento público, várias empresas especializadas em diagnóstico por imagem competem para oferecer os melhores serviços. Dessa forma, somente as pessoas jurídicas com as melhores condições técnicas e operacionais são credenciadas. Além disso, os credenciados precisam competir continuamente em termos de qualidade — prazos de agendamento, tempestividade na emissão de laudos, taxa de disponibilidade de equipamentos —, o que representa uma forma indireta de administração e aprimoramento dos serviços de saúde por parte da gestão municipal. Essa pluralidade de prestadores também funciona como mecanismo de contingência: em caso de interrupção temporária de um credenciado (manutenção de equipamento, licença sanitária, sinistro), a Administração pode redirecionar a demanda para os demais, sem descontinuidade do atendimento à população.

3.5 Fundamento constitucional e legal

O Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Constituição Federal de 1988, é responsável por garantir acesso integral, universal e gratuito à saúde para toda a população brasileira. O SUS fundamenta-se nos princípios fundamentais da **universalidade** (acesso a todos os cidadãos), **equidade** (atenção conforme a necessidade de cada um), **integralidade** (cobertura de ações preventivas e curativas em todos os níveis de complexidade), **descentralização** (gestão compartilhada entre União, Estados e Municípios) e **participação social** (controle pela sociedade).

A atenção à saúde é direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, cabendo ao Poder Público prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício, nos termos dos arts. 196 e 197 da Constituição Federal, que consagram a saúde como direito de todos e dever do Estado.

O art. 7º da Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/90) determina a integralidade de assistência, compreendida como o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema. O Ministério da Saúde, com fundamento no inciso XIV do art. 16 da mesma Lei, normatiza a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores no SUS, legitimando o instrumento ora pretendido.

3.6 Do credenciamento como instrumento jurídico adequado

Credenciamento é o procedimento administrativo pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços, quando a pluralidade da **Prefeitura Municipal de Curuá/PA** for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo. Trata-se de hipótese de **inexigibilidade de licitação**, prevista no **art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, aplicável quando a Administração pretende admitir a contratação de todos os interessados que aceitem condições uniformes de execução e remuneração previamente fixadas em instrumento convocatório.

O credenciamento é o instrumento mais adequado para o caso em análise porque: **(i)** a natureza do serviço de diagnóstico por imagem exige inviabilidade de competição por preço, uma vez que os



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01



valores serão previamente fixados em tabela única; **(ii)** a pluralidade de prestadores é desejável para garantir cobertura assistencial contínua e mecanismo de contingência; e **(iii)** o interesse público reside na ampliação do acesso, e não na seleção de um único vencedor.

3.7 Da necessidade administrativa concreta: análise demográfica e epidemiológica

O Município de Curuá possui **14.117 habitantes** (Censo 2022/IBGE) e integra a Região de Integração do Baixo Amazonas. Trata-se de município de pequeno porte, com rede de saúde limitada, que não dispõe de equipamentos próprios de radiografia e mamografia em condições regulares de funcionamento, tampouco de profissionais técnicos e médicos radiologistas em seu quadro permanente.

Na área da saúde, o Município mantém rede de atenção primária composta por diversas unidades distribuídas pelas comunidades urbanas, rurais e ribeirinhas: ESF Macurá (comunidades de Macurá, Nova Vista, Cá Te Espero, Medonho e Centrinho); ESF Apolinário (comunidades de Apolinário, Maloca, Mocambinho e Bom Prazer); UBS Fluvial Vitória Régia (comunidades de Araçá, Poção, Barreirinha, Ilha Verde, Ipixuna, Cajual, Castanhal Grande, Pedral, Centro e Boca do Jacaré, São Brás, Cucui, Iriquirituba e Barros); ESF Ribeirinha do Rio da Ilha (comunidades de Rio da Ilha, São Pedro, Espírito Santo, Vila Barbosa, Santana, Centro Comercial, Ourives, Costa do Irlanduba, Costa da Madalena e Vira Volta); ESF Curuá Velho; ESF Marta Vieira; Centro de Saúde Almir Gabriel; Endemias; e CTA (Centro de Testagem e Acompanhamento). Todas essas unidades encaminham pacientes para exames de diagnóstico por imagem, conforme regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

A insuficiência da rede pública municipal manifesta-se em múltiplas dimensões: **(a)** inexistência ou precariedade de aparelho de raio-X e de mamógrafo no Hospital Municipal; **(b)** ausência de profissional técnico em radiologia e de médico radiologista no quadro de servidores; **(c)** impossibilidade de emissão tempestiva de laudos, o que retarda diagnósticos e tratamentos; **(d)** fila reprimida de exames, com tempo de espera incompatível com a urgência clínica de muitos casos; e **(e)** necessidade de deslocamento excessivo dos usuários para municípios como Santarém (distante mais de 200 km), impondo custos, riscos e sofrimento à população, especialmente a ribeirinha e rural.

No que tange ao rastreamento mamográfico, o **Instituto Nacional de Câncer (INCA)** recomenda a realização de mamografia de rastreamento a cada dois anos para mulheres entre 50 e 69 anos. Considerando a população do Município (14.117 hab., Censo 2022/IBGE) e a cobertura das unidades de saúde distribuídas nas comunidades urbanas, rurais e ribeirinhas, estima-se que aproximadamente 2.000 mulheres encontrem-se na faixa-alvo do rastreamento, o que justifica a meta de 160 mamografias mensais (rastreamento + diagnósticas para sintomáticas de qualquer idade).

Para as radiografias convencionais, a necessidade abrange todas as faixas etárias e múltiplas especialidades clínicas (ortopedia, pneumologia, gastroenterologia, pediatria, urgência/emergência), compreendendo 48 tipos de procedimentos. A meta de 273 exames mensais está fundamentada na demanda assistencial das unidades de saúde do Município, considerando a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01



extensão territorial e a dispersão das comunidades rurais e ribeirinhas atendidas pela rede municipal.

3.8 Do modelo remuneratório híbrido

A contratação adota modelo remuneratório híbrido composto por: **(a)** parcela mensal estimada pré-fixada de R\$ 40.790,91 (Quarenta mil, setecentos e noventa reais e noventa e um centavos), vinculada à efetiva manutenção de capacidade assistencial contratada (disponibilidade de equipamentos, equipe, agenda reservada ao SUS e emissão de laudos); e **(b)** parcela variável complementar autônoma, externa a esse valor, para remuneração de exames excedentes, atendimentos urgentes/prioritários e outras hipóteses previstas. **Esse modelo assegura à Administração a garantia de disponibilidade contínua sem transformar a parcela fixa em mensalidade automática desvinculada de metas.**

3.9 Conclusão da descrição da necessidade

Diante de todo o exposto, a presente contratação **JUSTIFICA-SE** frente à necessidade de manutenção e promoção da saúde, prevenção de doenças, diagnóstico tempestivo e tratamento de enfermidades, contribuindo decisivamente para o bem-estar físico e mental da população de Curuá e da região do Baixo Amazonas. A inexistência de serviço de diagnóstico por imagem na rede municipal não é mera conveniência administrativa, mas lacuna assistencial concreta que compromete a integralidade do cuidado e viola o princípio da universalidade do SUS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deve suprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, incluindo: normas da ANVISA (RDC nº 330/2019 e regulamentos correlatos para serviços de radiologia diagnóstica); normas da CNEN para proteção radiológica; resoluções do CFM para emissão de laudos à distância (telerradiologia), se aplicável; e registro dos profissionais nos conselhos competentes (CRM, CRTR).

4.3. A Contratada deverá fornecer diretamente os serviços, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto credenciado para nenhuma outra pessoa ou instituição.

4.4. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, incluindo a emissão de laudos por profissional médico habilitado em prazo compatível com as metas assistenciais definidas no Termo de Referência.

4.5. A Contratada deverá dispor de: **(a)** equipamento de radiografia convencional e/ou mamógrafo digital em condições regulares de funcionamento, com alvará sanitário vigente e registro na ANVISA; **(b)** técnicos em radiologia devidamente registrados no CRTR; **(c)** médicos radiologistas ou especialistas com habilitação para laudar os exames contratados; **(d)** programa de proteção radiológica aprovado pela CNEN; e **(e)** plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.



5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, ressalvada a possibilidade de emissão de laudos por telerradiologia, desde que o serviço permaneça sob integral responsabilidade da pessoa jurídica credenciada e o laudo seja assinado por médico radiologista devidamente registrado na entidade de classe.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

6.1. As quantidades estimadas foram dimensionadas com base em três parâmetros convergentes:

a) Demanda histórica registrada: levantamento dos encaminhamentos para exames de diagnóstico por imagem realizados pelas unidades básicas de saúde de Curuá nos exercícios anteriores, incluindo exames não realizados por ausência de prestador (demanda reprimida).

b) Projeção demográfica regional: Aplicação de parâmetros de utilização do SUS à população efetivamente assistida pelo Município de Curuá, considerando a rede de Estratégias Saúde da Família (ESF Macurá, ESF Apolinário, ESF Ribeirinha do Rio da Ilha, ESF Curuá Velho, ESF Marta Vieira), a UBS Fluvial Vitória Régia, o Centro de Saúde Almir Gabriel, Endemias e o CTA (Centro de Testagem e Acompanhamento), que atendem diversas comunidades rurais e ribeirinhas dispersas pelo território municipal.

c) Diretrizes do INCA para mamografia:

Rastreamento bienal de mulheres de 50 a 69 anos, acrescido de mamografias diagnósticas para mulheres sintomáticas de qualquer idade, conforme protocolo de atenção primária.

6.2. Resultado da estimativa:

SERVIÇO	QTD./MÊS	QTD./ANO	FUNDAMENTO
Radiografia convencional com laudo	273	3.276	~170 exames/1.000 hab./ano
Mamografia bilateral digital com laudo	160	1.920	Diretriz INCA + diagnósticas
TOTAL	433	5.196	

6.3. Ressalta-se que o quantitativo estimado contempla uma reserva técnica destinada a eventuais intercorrências, variações sazonais de demanda (períodos de doenças respiratórias, campanhas de rastreamento) e necessidades imprevistas da rotina assistencial.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Esta Secretaria realizou pesquisa de preços em fontes oficiais, com amparo no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **utilizando como parâmetro a pesquisa documental por meio do sistema Banco de Preços**, que consulta o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e outros sítios eletrônicos oficiais, conforme detalhado no Relatório de Cotação juntado aos autos. A pesquisa teve como objeto o levantamento de preços para serviços de Radiografia Convencional com Laudo e Mamografia Bilateral Digital com Laudo, visando a instrução do processo de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01



credenciamento para prestação complementar de serviços de diagnóstico por imagem à Rede de Saúde do Município de Curuá/PA.

Importante mencionar que este tipo de pesquisa está amparado pela Lei Federal nº 14.133/2021. Ressalta-se que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso II, §1º do art. 23, da referida lei, conforme transcrito abaixo:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente”.

7.2 Metodologia aplicada

A pesquisa foi realizada entre os dias 20/04/2026 e 23/04/2026, considerando contratações públicas homologadas/adjudicadas nos últimos anos. O método matemático aplicado foi a Média Aritmética dos preços obtidos, conforme preconiza a Instrução Normativa nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133). Para cada referência coletada de contratações públicas, foi aplicada a fórmula da Mediana das Propostas Finais (selecionando o preço central ou a média dos dois valores centrais), conforme padrão do sistema Banco de Preços.

Foram consideradas exclusivamente aquisições e contratações similares de órgãos e entes públicos para os mesmos serviços (radiografia convencional com laudo e mamografia bilateral digital com laudo), extraídas das seguintes fontes oficiais pelo Banco de Preço:

1. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP – gov.br);
2. Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br);
3. Licita + Brasil (licitamaisbrasil.com.br).

7.3 Resultados – Radiografia Convencional com Laudo

Foram considerados 3 (três) preços de contratações públicas realizadas entre 11/08/2025 e 31/12/2025, nos seguintes municípios:

Município de Buritis/MG: R\$ 90,00 (Inexigibilidade, Hospital São Lucas Casa de Saúde);

Município de Marataízes/ES: R\$ 100,00 (Pregão Eletrônico, Clínica Veterinária – serviço similar);

Município de Marataízes/ES (segundo lote): R\$ 100,00 (Pregão Eletrônico).

A média aritmética dos preços selecionados resultou no valor estimado de R\$ 96,67 (noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) por unidade.

7.4 Resultados – Mamografia Bilateral Digital com Laudo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01



Foram considerados 3 (três) preços de contratações públicas realizadas entre 16/05/2025 e 22/12/2025:

Município de Nova Prata/RS: R\$ 100,00 (Compra Governamental – Dispensa, Hospital São João Batista);

Prefeitura Municipal de Malta/PB: R\$ 80,00 (média das propostas vencedoras de R\$ 65,00, R\$ 65,00 e R\$ 95,00; Pregão para Registro de Preços);

Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia/SP: R\$ 90,00 (Registro de Preços – vencedor Unidade Radiológica de Tupã LTDA).

A média aritmética dos preços selecionados resultou no valor estimado de R\$ 90,00 (noventa reais) por unidade.

7.5 Análise comparativa e compatibilidade com o objeto

Os valores apurados – R\$ 96,67 para radiografia convencional com laudo e R\$ 90,00 para mamografia bilateral digital com laudo – são compatíveis com os praticados pelo mercado no âmbito da administração pública federal, estadual e municipal, conforme demonstrado pelas referências coletadas. Tais valores contemplam não apenas a execução técnica do exame, mas também a emissão de laudo por profissional habilitado, a estrutura operacional, a manutenção de equipamentos e o atendimento às exigências sanitárias e regulatórias.

Ressalta-se que a média final para o item 1 (R\$ 96,67) foi calculada com base exclusivamente no somatório dos três preços coletados (R\$ 90,00 + R\$ 100,00 + R\$ 100,00), conforme planilha do Mapa Comparativo de Preços (arquivo “5ª- Mapa Comparativo de Preços.xlsx”), resultando no valor global estimado de R\$ 26.390,91 para 273 meses de contratação. Para o item 2 (R\$ 90,00), a média foi extraída dos valores R\$ 80,00 (Malta/PB), R\$ 100,00 (Nova Prata/RS) e R\$ 90,00 (Pompeia/SP), totalizando valor global estimado de R\$ 14.400,00 para 160 meses.

7.6 Ressalva metodológica e adequação ao credenciamento

As referências acima atendem plenamente à exigência do art. 23, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021, uma vez que se baseiam em contratações similares concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa. O método da média aritmética combinado à mediana das propostas finais está em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021.

Não se aplica neste levantamento a comparação com a Tabela SUS/SIGTAP, uma vez que o objeto do credenciamento exige laudo médico, estrutura privada ou conveniada e atendimento complementar à rede municipal, fatores não integralmente contemplados na tabela oficial do DATASUS para fins de estimativa de contratação direta de serviços terceirizados. **O aprofundamento da memória de cálculo, com a planilha detalhada por item e fonte, encontra-se consubstanciado no Mapa Comparativo de Preços (fls. do processo) e no Relatório de Cotação (documento “5ª COTAÇÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGENS.pdf”), os quais integram esta instrução processual.**

8. NORMATIVOS NORTEADORES PARA SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO

8.1. Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

8.2. Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01



8.3. RDC ANVISA nº 330/2019 e regulamentos correlatos para serviços de radiologia diagnóstica.

8.4. Normas da CNEN para proteção radiológica.

8.5. Resolução CFM nº 2.107/2014 e atualizações (telerradiologia), se aplicável.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual, prorrogáveis conforme necessidade da administração pública, observados os limites dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de quantidade a ser contratada está descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE
1	RADIOGRAFIA CONVENCIONAL COM LAUDO (48 procedimentos)	273	MÊS
2	EXAME DE MAMOGRAFIA BILATERAL DIGITAL COM LAUDO	160	MÊS

Item 2 – Descritivo do exame de mamografia bilateral

O Item 2 compreende a realização de **exame de mamografia bilateral digital com emissão de laudo**, na quantidade estimada de **160 (cento e sessenta) exames mensais**, abrangendo rastreamento (mulheres de 50 a 69 anos, conforme diretriz do INCA) e mamografias diagnósticas para usuárias sintomáticas encaminhadas pela regulação municipal.

10.2. Ressalta-se que o quantitativo estimado contempla reserva técnica a ser utilizada em eventuais intercorrências ou nas atividades de rotina desta Secretaria.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação adota modelo remuneratório híbrido: (a) **parcela mensal pré-fixada de RR\$ 40.790,91 (Quarenta mil, setecentos e noventa reais e noventa e um centavos)**, vinculada à disponibilidade assistencial contratada; e (b) parcela variável complementar autônoma, para hipóteses expressamente previstas.

11.2. O valor estimado não implica previsão de crédito automático em favor do futuro contratado, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados e efetivamente prestados, comprovados mediante atesto da fiscalização contratual.

12. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

12.1. Considerando o exposto, a justificativa apresentada no DOD, a pesquisa de preços a ser realizada e a existência de recursos orçamentários, entendemos ser **VIÁVEL** e **NECESSÁRIA** a contratação por credenciamento (inexigibilidade, art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021), por ser a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01



modalidade que melhor atende ao interesse público: admite pluralidade de prestadores, opera por tabela fixa de remuneração e garante isonomia de acesso ao credenciamento.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1. A solução contempla a contratação, por credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas em diagnóstico por imagem para prestação de serviços à rede SUS municipal. A modelagem abrange: **(a)** disponibilidade assistencial contínua (equipamentos regulares, equipe habilitada, agenda reservada, emissão de laudos); **(b)** integração ao fluxo regulatório da SEMSA; **(c)** metas de agendamento (até 5 dias úteis/rotina, 24h/urgência), realização (até 15 dias úteis/rotina, 48h/urgência) e laudo (até 5 dias úteis/rotina, 24h/urgência); **(d)** indicadores de desempenho com critérios de glosa (ocupação $\geq 80\%$, laudos no prazo $\geq 95\%$, vedação de interrupção > 5 dias úteis); e **(e)** eliminação da necessidade de deslocamento dos usuários para municípios distantes.

14. MODELO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A prestação será conforme ordens de serviço da SEMSA, com indicação de locais, horários e tipos de exames.

14.2. Os serviços serão acompanhados pelo fiscal do contrato, para verificação de conformidade com o TR e a proposta.

14.3. Serviços em desacordo com as especificações serão recusados e deverão ser refeitos sem ônus para a Administração.

14.4. É de responsabilidade exclusiva da contratada o transporte de profissionais, manutenção de equipamentos e descarte de resíduos de serviços de saúde.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Credenciados serão convocados para assinar o contrato em até 5 dias. Vigência de 12 meses, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

16. SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa o credenciado que praticar quaisquer das condutas previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**. A Administração poderá aplicar as sanções do **art. 156** da mesma Lei, garantida a prévia defesa, considerando a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos à Administração Pública.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. Pagamento por ordem bancária, em até 30 dias consecutivos **após a prestação dos serviços, apresentação do relatório mensal de produção, Nota Fiscal e aprovação pela fiscalização.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01



18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

18.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

19.1. A contratada deverá observar as normas de proteção radiológica (CNEN), gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (ANVISA – RDC nº 222/2018) e descarte de insumos radiológicos, minimizando impactos ambientais.

20. RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO

20.1. Espera-se: **(a)** ampliação do acesso da população a exames de radiografia e mamografia de qualidade, com cobertura regional; **(b)** redução da fila de espera para diagnóstico por imagem; **(c)** eliminação ou redução significativa do deslocamento de usuários para municípios distantes; **(d)** ampliação da cobertura de rastreamento mamográfico conforme diretrizes do INCA; **(e)** diagnósticos mais precisos e tempestivos, contribuindo para tratamentos mais eficazes; e **(f)** melhoria dos indicadores de saúde e da qualidade de vida da população de Curuá e da região do Baixo Amazonas.

21. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

21.1. Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, a mesma é **VIÁVEL**.

22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. O fornecedor será selecionado por meio de Chamada Pública para Credenciamento (inexigibilidade, art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021), mediante verificação do atendimento aos requisitos de habilitação técnica, jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira definidos no edital.

23. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

23.1. Considerando o exposto, a pesquisa de preços a ser realizada, o levantamento do orçamento estimado e a existência de recursos orçamentários, entendemos ser **VIÁVEL** e **NECESSÁRIA** a contratação demandada.

Curuá – Pará, 08 de Maio de 2026.

MARKELL ANDERSON MONTE DE MELO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2025